

Manual para Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Data: 26 de abril de 2023

Horário: 8h:00

Local: assembleia exclusivamente digital

Índice

1. Convite	3
2. Procedimentos e Prazos	4
2.1. Acionista Presente de Modo Digital – Cadastro Prévio Obrigatório	4
2.2. Acionista Representado por Procurador	5
2.3. Instruções de Utilização e Acesso da Plataforma Digital para a Participação de Modo Digital	7
2.4. Participação por meio do Boletim de Voto a Distância:	
2.4.1. Exercício de voto a distância por meio de envio do Boletim em formato digital	8
2.4.2. Exercício de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia de forma física	9
2.5. Conflito de Interesses	10
3. Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária	11
4. Informações sobre as Matérias Objeto de Deliberação	15

1. CONVITE

São Paulo, 24 de março de 2023.

Prezado Acionista,

A Natura &Co Holding S.A. (“Companhia” ou “Natura &Co”) convida V.Sa. para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, conjuntamente, às 8h00 do dia 26 de abril de 2023 (“AGOE” ou “Assembleias”), de modo exclusivamente digital, a fim de deliberar sobre as matérias constantes do edital de convocação (“Edital de Convocação”), conforme item 3 do presente Manual para Participação nas Assembleias (“Manual”).

A participação dos acionistas nas Assembleias é de grande importância. Nos termos da regulamentação aplicável, a Companhia disponibilizou, por meio da rede mundial de computadores, as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

Sinta-se convidado a examinar a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGOE na página de Relações com Investidores de Natura &Co (<https://ri.naturaeco.com>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, com participação por meio do sistema eletrônico da *Chorus Call*, sem a possibilidade de comparecimento físico. Além disso, os acionistas poderão participar por meio do envio do boletim de voto a distância, conforme instruído neste Manual.

A Diretoria de Relações com Investidores de Natura &Co coloca-se à disposição dos acionistas para prestar esclarecimentos através dos seguintes canais:

<https://ri.naturaeco.com/>
ri@natura.net

Guilherme Strano Castellan

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

2. PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os itens 1 a 4 da ordem do dia em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os itens 5 a 14 da ordem do dia em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A. Caso esse quórum não seja obtido, mas seja registrada a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinárias, a Assembleia Geral Extraordinária será instalada para deliberar sobre os itens da ordem do dia que não requeiram quórum qualificado.

Caso o quórum aplicável a determinada matéria não seja atingido, a Companhia realizará nova convocação para deliberação acerca de tal matéria, podendo a assembleia, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de acionistas presentes.

Os Acionistas, ou seus procuradores devidamente constituídos, participarão das Assembleias de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico da *Chorus Call*, sem a possibilidade de comparecimento físico. Os acionistas poderão ainda exercer o seu direito de voto por meio do envio de boletim de voto a distância (“Boletim”), conforme previsto na Resolução CVM 81.

2.1. Acionista Presente de Modo Digital – Cadastro Prévio Obrigatório

A AGOE será realizada exclusivamente de modo digital, por meio do sistema eletrônico da *Chorus Call*, sem a possibilidade de comparecimento físico.

Nos termos do artigo 28-C, § 2º da Resolução CVM 81, os acionistas terão a opção de (i) simplesmente participar das Assembleias, tenham ou não enviado o boletim de voto a distância; ou (ii) de participar e votar nas Assembleias, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote nas Assembleias, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

A Companhia iniciará o cadastramento dos acionistas para tomar parte nas Assembleias logo após a publicação do Edital de Convocação.

Para participar das Assembleias de modo digital, os acionistas deverão solicitar o cadastro prévio por meio do endereço de e-mail ri@natura.net (assunto: “Participação AGOE 2023”), juntamente com o envio de forma digital, no mesmo e-mail, do e-mail e telefone de contato do acionista e da documentação necessária, conforme indicada a seguir. A solicitação de cadastro para participação de modo digital nas Assembleias deverá ser recebida pela Companhia **impreterivelmente até o dia 24 de abril de 2023**. A documentação necessária é a seguinte:

(i) acionistas pessoas físicas:

(a) documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;

(ii) acionistas pessoas jurídicas:

(a) última consolidação do estatuto ou do contrato social;

(b) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um diretor eleito em ata); e

(c) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou Procurador;

(iii) acionistas que sejam fundos de investimento:

(a) último regulamento consolidado do fundo;

(b) estatuto ou contrato social do seu administrador;

(c) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata); e

(d) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

Os acionistas que não enviarem as informações necessárias por e-mail nos termos deste Manual até o dia 24 de abril de 2023 não poderão participar da AGOE de modo digital.

2.2. Acionista Representado por Procurador

O acionista poderá ser representado na AGOE por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Para os acionistas que forem pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o procurador ser acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

O Procurador que representar mais de um acionista deverá anexar a documentação de representação necessária para a habilitação de cada Acionista a ser representado por ele na AGOE, conforme indicado acima.

Os Procuradores que não enviarem as informações necessárias por e-mail nos termos deste Manual até o dia 24 de abril de 2023 não poderão participar da AGOE de modo digital.

2.3. Instruções de Utilização e Acesso da Plataforma Digital para a Participação de Modo Digital

Os acionistas ou seus Procuradores (“Participantes”) que se habilitarem no prazo para participação de modo digital receberão um e-mail de confirmação de cadastro.

Em até 24 (vinte e quatro) horas do início da AGOE, a Companhia enviará aos Participantes que tiverem se cadastrado um e-mail contendo o link, senha de acesso e demais informações necessárias para a participação através da plataforma digital *Chorus Call*.

Caso o Participante cadastrado não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso à plataforma *Chorus Call*, deverá entrar em contato com a Companhia até as 18h00 do dia 25 de abril de 2023 pelo e-mail ri@natura.net ou pelo telefone +55 (11) 4389-9700, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) as instruções para acesso.

Para acessar a plataforma digital *Chorus Call*, o acionista ou seu Procurador precisará ter acesso a um computador com câmera e áudio que possam ser habilitados. A *Chorus Call* recomenda que a sua plataforma seja acessada através do navegador *Google Chrome*. A plataforma digital *Chorus Call* permite ao participante que acesse o áudio e vídeo da AGOE, bem como se manifeste, através do microfone do seu computador.

A plataforma digital da *Chorus Call* tem capacidade para suportar até 100 (cem) participantes através do acesso via computador. Caso o número de participantes na AGOE supere esse número, os participantes adicionais acessarão a AGOE através de plataforma de audioconferência. Se for esse o caso, os dados para acesso via audioconferência serão enviados ao participante por e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGOE.

Na data da AGOE, o link de acesso à plataforma digital *Chorus Call* estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes do início da AGOE e até 5 (cinco) minutos após o horário de início da AGOE. Após esse horário, não será possível o ingresso do acionista na AGOE, independentemente da realização do cadastro prévio.

A Companhia recomenda aos participantes que se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a plataforma. No dia da AGOE, a Companhia recomenda ainda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação na AGOE com a devida antecedência.

As informações de acesso serão individuais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas pelo participante cadastrado.

Na data da AGOE, o acionista devidamente cadastrado que registrar sua presença de modo digital por meio do sistema eletrônico *Chorus Call* será considerado presente à AGOE e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e parágrafo único, da Resolução CVM 81.

Será de responsabilidade exclusiva do participante assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a plataforma digital. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do sistema

eletrônico com o equipamento do participante. A AGOE será gravada, nos termos do Artigo 28, §1º, inciso III da Resolução CVM 81.

2.4. Participação por meio do Boletim de Voto a Distância

Os acionistas também poderão exercer seu voto nas Assembleias por meio do envio do Boletim, conforme previsto na Resolução CVM 81. O envio do voto será formalizado por meio do Boletim, conforme versões disponibilizadas pela Companhia em sua página de Relações com Investidores (<https://ri.naturaeco.com>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Como serão realizadas na mesma data uma Assembleia Geral Ordinária e uma Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas precisarão entregar Boletins individuais para cada Assembleia para a qual desejarem exercer seu direito de voto.

No Boletim deverão ser preenchidos os seguintes dados: (i) nome ou denominação social completa; e (ii) o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do Boletim poderá (i) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, de forma física ou digital; (ii) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para o seu custodiante, que encaminharão as manifestações de voto recebidas à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; ou (iii) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/ME nº 61.194.353/0001-64) (“Itaú”), transmitir as instruções de voto para o Itaú, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú.

Não obstante a possibilidade do envio do Boletim e demais documentos de forma física, a Companhia solicita aos acionistas que desejarem enviar o Boletim diretamente à Companhia que, na medida do possível, adotem a forma digital de envio, conforme o item 2.4.1 abaixo.

Para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGOE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia (fisicamente ou digitalmente) ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até 19 de abril de 2023 (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

2.4.1. Exercício de voto a distância por meio de envio do Boletim em formato digital:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital, deverá encaminhar os documentos listados abaixo de forma digital exclusivamente ao endereço eletrônico ri@natura.net (Assunto: Boletim de Voto a Distância AGOE 2023):

(i) via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) via digitalizada dos seguintes documentos:

(a) acionistas pessoas físicas: documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;

(b) acionistas pessoas jurídicas:

- última consolidação do estatuto ou do contrato social;
- documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um diretor eleito em ata); e
- documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou Procurador;

(b) acionistas que sejam fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador;
- documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata); e
- documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGOE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, nos termos dos itens (i) e (ii) anteriores, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da AGOE, ou seja, até 19 de abril de 2023 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

Recebidos digitalmente o Boletim e os demais documentos exigidos, a Companhia avisará ao acionista, acionista por meio de correio eletrônico, em até 3 (três) dias, acerca do recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido ou se há a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Em qualquer hipótese, o Acionista somente poderá retificar ou reenviar o Boletim e os documentos que o acompanham até o dia 19 de abril de 2023 (inclusive). O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

2.3.2. Exercício de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia de forma física:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia de forma física deverá encaminhar os documentos listados abaixo para a sede da Companhia, localizada na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Sala A17, Bloco A, Parque Anhanguera, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05106-000, aos cuidados de “Ana Carolina Lopes - Diretoria de Relações com Investidores – AGOE 2023”:

(i) via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) via digitalizada dos seguintes documentos:

(a) acionistas pessoas físicas: documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;

(b) acionistas pessoas jurídicas:

- última consolidação do estatuto ou do contrato social;
- documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um diretor eleito em ata); e
- documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou Procurador;

(b) acionistas que sejam fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador;
- documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata); e
- documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGOE, caso a Companhia receba via física completa de tais documentos, nos termos dos itens (i) e (ii) anteriores, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da AGOE, ou seja, até 19 de abril de 2023 (inclusive).

Recebidos fisicamente o Boletim e os demais documentos exigidos, a Companhia avisará ao acionista, preferencialmente por meio de correio eletrônico, em até 3 (três) dias, acerca do recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido ou se há a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Em qualquer hipótese, o Acionista somente poderá retificar ou reenviar o Boletim e os documentos que o acompanham até o dia 19 de abril de 2023 (inclusive). O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

2.4. Conflito de Interesses

Durante a realização da AGOE, os acionistas presentes deverão manifestar-se na hipótese de existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação. Também deverá manifestar-se qualquer acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e à matéria objeto da deliberação.

Quando manifestado o conflito de interesses, o acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o acionista conflitado se recuse de abster-se da referida deliberação, o presidente da AGOE poderá desconsiderar os votos conflitados proferidos.

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NATURA &CO HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 32.785.497/0001-97 Companhia Aberta NIRE 35.300.531.582

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da **NATURA &CO HOLDING S.A.** (“Companhia”), por seu Copresidente, Sr. Guilherme Peirão Leal, convida os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem nas assembleias gerais ordinária e extraordinária a serem realizadas, conjuntamente, às 8h00 do dia 26 de abril de 2023 (“Assembleias” ou “AGOE”), de modo exclusivamente digital, com participação por meio do sistema eletrônico da *Chorus Call*, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (2) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) deliberar acerca da absorção dos prejuízos apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 pela conta de reserva de capital;
- (2) deliberar sobre a rratificação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao período de maio de 2022 a abril de 2023, fixada na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2022;
- (3) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (4) deliberar acerca da (a) redução do número de membros do Conselho de Administração no atual mandato de 13 (treze) para 9 (nove) e (b) eleição de 2 (dois) novos membros para os cargos vacantes, por um prazo de mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, a encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (5) deliberar sobre a atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 6 de fevereiro de 2023;

(6) deliberar sobre a inclusão do parágrafo 3º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, para melhor organizar o procedimento de inscrição e votação nas assembleias gerais;

(7) deliberar sobre a alteração do artigo 11, a alteração do caput e parágrafo 2º do artigo 16, a alteração do artigo 18 e seus parágrafos, a alteração do artigo 19 e seus parágrafos e a alteração do parágrafo 2º do artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, para modificar a composição e estrutura do Conselho de Administração, de forma a reduzir o número mínimo e máximo de membros para 7 (sete) e 9 (nove), respectivamente, e para excluir os cargos de Presidente Executivo do Conselho de Administração e de Principal Executivo do Grupo e a criar o cargo de Diretor-Presidente;

(8) deliberar sobre a alteração do parágrafo 1º do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, para outorgar voto de qualidade ao presidente das reuniões dos órgãos da administração;

(9) deliberar sobre a alteração dos parágrafos 2º e 4º do artigo 15, do parágrafo 2º do artigo 16, do parágrafo 7º do artigo 18, dos itens (xi), (xii), (xxi), (xxii) e (xxviii) do artigo 20, do item (vi) do artigo 22 e do parágrafo 4º do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, para ajustar a redação e torná-la mais clara;

(10) deliberar sobre a alteração do parágrafo 3º do artigo 15, do Estatuto Social da Companhia, para permitir que as reuniões dos órgãos de administração da Companhia sejam realizadas remotamente, sem que tais tipos de reuniões sejam autorizadas a ocorrer apenas em ocasiões excepcionais;

(11) deliberar sobre a alteração do artigo 19 e seus parágrafos, para alinhar as práticas da Companhia ao item 2.9.1 do Código Brasileiro de Governança Corporativa;

(12) deliberar sobre a alteração do artigo 21 e seus parágrafos e a alteração do artigo 23 e seus parágrafos, do Estatuto Social da Companhia, para modificar a composição, estrutura e nomenclatura dos cargos da Diretoria da Companhia, de forma a: (I) instituir o cargo de Diretor-Presidente; (II) excluir o cargo de Diretor Global de Operações e Compras; (III) atribuir funções específicas aos cargos da Diretoria; e (IV) alterar a composição da Diretoria para que seja composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 8 (oito) membros;

(13) deliberar sobre a alteração do item (ii) do artigo 22 e a exclusão dos artigos 25 e 26 do Estatuto Social da Companhia, para excluir o Comitê Operacional do Grupo; e

(14) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive com a renumeração de artigos, para refletir as alterações previstas nos itens acima.

Informações Gerais:

O Manual para Participação nas Assembleias (“Manual”) e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Sala A17, Bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.naturaeco.com>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), contendo as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima, nos termos da lei.

De acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a Companhia realizará

a AGOE de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico da *Chorus Call*, sem a possibilidade de comparecimento físico.

Poderão participar das Assembleias os acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome na instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/ME nº 61.194.353/0001-64) (“Itaú”), conforme disposto no artigo 126 da Lei das S.A.

Boletim de Voto a Distância

Caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto através do boletim de voto a distância (“Boletim”) disponibilizado pela Companhia nos termos da Resolução CVM 81, o acionista poderá enviar o Boletim por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas no Itaú, a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, mediante transmissão das instruções de voto para o Itaú, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú, conforme informado no Manual; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, mediante transmissão das instruções de voto para o seu custodiante, que encaminharão as manifestações de voto recebidas à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante, conforme informado no Manual; ou (3) mediante envio diretamente à Companhia, de forma física ou digital, conforme orientações e prazos constantes do Manual.

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes do Manual e do Boletim divulgados pela Companhia.

Como serão realizadas na mesma data uma Assembleia Geral Ordinária e uma Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas precisarão entregar Boletins individuais para cada Assembleia para a qual desejarem exercer seu direito de voto.

Não obstante a possibilidade do envio do Boletim e demais documentos de forma física a Companhia solicita aos acionistas que desejarem enviar o Boletim diretamente à Companhia que, na medida do possível, adotem a forma digital de envio, através do e-mail ri@natura.net (assunto: “Boletim de Voto a Distância AGOE 2023”).

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia (fisicamente ou digitalmente) ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até 19 de abril de 2023 (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

Nos termos da Resolução CVM 81, serão considerados presentes às Assembleias os acionistas que a ela compareçam fisicamente ou que nela se façam representar, ou cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia.

Participação de modo digital

Os acionistas poderão ainda participar das Assembleias de modo digital, por meio do sistema eletrônico da *Chorus Call*, nos termos do Manual de Participação na AGOE e Proposta de

Administração. Nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, os acionistas terão a opção de:

(i) simplesmente participar das Assembleias, tenham ou não enviado o boletim de voto a distância; ou

(ii) participar e votar nas Assembleias, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote nas Assembleias, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

Para participar das Assembleias de modo digital, os acionistas deverão solicitar o cadastro prévio através do endereço de e-mail ri@natura.net (assunto: “Participação AGOE 2023”), juntamente com o envio de forma digital, no mesmo e-mail, da documentação necessária, conforme indicado abaixo e no Manual para Participação nas Assembleias, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio, à participação de modo digital e à forma de recebimento do link de acesso às Assembleias. **A solicitação de cadastro para participação de modo digital nas Assembleias deverá ser recebida pela Companhia impreterivelmente até o dia 24 de abril de 2023.**

Para fins de cadastro, os Acionistas deverão enviar à Companhia, **impreterivelmente até o dia 24 de abril de 2023** os seguintes documentos:

(i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto;

(ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: última consolidação do estatuto ou do contrato social e documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) acionistas que sejam fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador e documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

São Paulo, 26 de março de 2023.

GUILHERME PEIRÃO LEAL
Copresidente do Conselho de Administração

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Para obter informações sobre as matérias objeto de deliberação nas Assembleias, consulte a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGOE disponibilizados pela Companhia na sua página de Relações com Investidores (<https://ri.naturaeco.com>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.